



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano III - Recife, sexta-feira, 29 de janeiro de 2016 - Nº 019

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 019 DE 29/01/2016

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 42.616, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

Estabelece normas de operacionalização dos Orçamentos do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 34 a 42 e 71 da Lei nº 15.586, de 21 de setembro de 2015, e considerando a Lei nº 15.705, de 28 de dezembro de 2015, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas de operacionalização do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas, do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2016, cujos programas e ações são os aprovados pelo Plano Plurianual 2016/2019, na parcela correspondente a este exercício, abrangendo todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta que deles participam.

CAPÍTULO II
DAS OPERAÇÕES DE LANÇAMENTO DO ORÇAMENTO FISCAL NO SISTEMA CONTÁBIL

Art. 2º No exercício de 2016, o lançamento dos créditos orçamentários no sistema contábil será procedido em nível de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

§ 1º A execução orçamentária da despesa será efetuada até o nível de elemento, sendo o saldo da dotação apurado em nível de grupo, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

§ 2º Cabe à Secretaria de Planejamento e Gestão o lançamento, no sistema e-Fisco, dos créditos orçamentários originários da Lei nº 15.705, de 28 de dezembro de 2015 (LOA), bem como os decorrentes de créditos adicionais e de remanejamentos orçamentários.

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 3º No exercício de 2016, as alterações de dotação orçamentária serão efetuadas de forma automatizada, através de módulo próprio do sistema e-Fisco e obedecerão ao disposto nos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos arts.

34 a 42 da Lei nº 15.586, de 21 de setembro de 2015 (LDO), nos arts. 10 a 13 da Lei nº 15.705, de 28 de dezembro de 2015 (LOA), e, ainda, às determinações deste Decreto.

Art. 4º As alterações que constituam objetivos novos e incidam em inclusão de órgão, programa, projeto, atividade ou operação especial na Lei Orçamentária Anual, antes de serem formalizadas em solicitações de crédito adicional, deverão ser submetidas a processo de análise, a fim de, também, serem incluídas no Plano Plurianual, conforme o disposto no art. 17 deste Decreto.

Art. 5º As alterações orçamentárias poderão ocorrer de forma centralizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão ou descentralizada, por meio de solicitação das Unidades Gestoras Coordenadoras – UGCs.

§ 1º A Secretaria de Planejamento e Gestão fica autorizada a proceder a alterações orçamentárias de forma centralizada, com a finalidade de:

I - garantir o lastro financeiro das dotações;

II - promover alterações decorrentes de reforma administrativa;

III - sanar erros de operacionalização;

IV - atender à decisão do Núcleo de Gestão, a que se refere a Lei Complementar nº 141, de 3 de dezembro de 2009, de forma tempestiva;

V - promover adequações decorrentes de pactuação da Câmara de Programação Financeira - CPF com as Unidades Gestoras Coordenadoras - UGCs;

- VI - ajustar as dotações orçamentárias relativas à folha de pagamento;
- VII - promover alterações nos créditos oriundos de emendas parlamentares, por solicitação de seus autores; e
- VIII - outros casos correlatos.

§ 2º No caso das alterações descentralizadas, as solicitações serão elaboradas pelas UGCs de cada Secretaria de Estado ou órgão equivalente e encaminhadas ao Secretário de Planejamento e Gestão, pelos titulares dos órgãos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e Secretários de Estado, mediante funcionalidades próprias do sistema e-Fisco, detalhando as alterações propostas nos créditos orçamentários de cada ação.

I - compete à Secretaria de Planejamento e Gestão, proceder à elaboração final da minuta do crédito orçamentário solicitado, após a validação da solicitação; e

II - as solicitações de alterações orçamentárias que utilizem quaisquer das fontes de financiamento destacadas a seguir, deverão ser instruídas com:

a) no caso de créditos orçamentários financiados por convênios novos, reativados ou alterados e novas operações de crédito, não incluídos nas previsões orçamentárias, nos termos do art. 10, inciso VI da Lei nº 15.705, de 28 de dezembro de 2015 (LOA), registro atualizado do instrumento de convênio a fundo perdido no sistema e-Fisco ou cópia de contrato da operação de crédito;

b) no caso de créditos orçamentários financiados por *superavit* financeiro de exercício anterior, com a devida apuração em balanço patrimonial e registro atualizado no sistema e-Fisco; e

c) no caso de créditos orçamentários financiados por excesso de arrecadação de receitas próprias do órgão, demonstrativo da estimativa do referido excesso ou por meio de sua evidência.

Art. 6º As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação e as fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais poderão ser modificados, numa mesma ação, para melhor atender às necessidades de execução, não constituindo tais modificações, quando isoladamente, créditos adicionais, nos termos do art. 35 da Lei nº 15.586, de 21 de setembro de 2015 (LDO), devendo essas modificações e permutas serem solicitadas pelas UGCs através do sistema e-Fisco e aprovadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 7º As solicitações de alterações orçamentárias obedecerão a dois ciclos, sendo um ordinário e outro extraordinário, ambos com periodicidade bimestral e início no mês de fevereiro, a fim de propiciar melhor desempenho do planejamento da execução orçamentária e da disponibilidade financeira.

§ 1º O ciclo ordinário abrangerá tanto as alterações que impliquem abertura de crédito suplementar, neste caso com a apresentação de fonte de cobertura, como aquelas que não constituem créditos orçamentários, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei nº 15.705, de 2015.

§ 2º O ciclo extraordinário abrangerá as alterações orçamentárias – quando da ocorrência de *deficit* orçamentário que possa comprometer o cumprimento dos objetivos e metas do Governo – que constituam crédito suplementar para as quais a solicitação do órgão interessado não apresente indicação de fonte de cobertura, ficando a sua aprovação, pela Câmara de Programação Financeira - CPF, condicionada à elaboração de parecer opinativo, analisados, no que couberem, os seguintes elementos:

I - identificação da prioridade programática ou obrigatoriedade legal da realização da despesa objeto da solicitação;

II - análise dos cronogramas físico-financeiros dos contratos e/ou termos de referência e/ou processos licitatórios da despesa objeto da solicitação;

III - estimativas de custos dos projetos de investimentos públicos, nos termos do Decreto nº 39.920, de 10 de outubro de 2013;

IV - verificação de limites à despesa estabelecidos por programas de contingenciamento instituídos por regulamento do Poder Executivo;

V - apuração do histórico de execução da despesa objeto da solicitação;

VI - verificação de saldos não liquidados disponíveis na UGCs, como alternativa para financiamento da despesa objeto da solicitação;

VII - análise da disponibilidade financeira por fonte de recurso;

VIII - verificação de limites à despesa estabelecidos pela Câmara de Programação Financeira;

IX - projeção dos principais gastos relacionados ao objeto da solicitação; e

X - análise das alterações orçamentárias já realizadas durante o ano.

§ 3º Os pareceres de que trata o § 2º serão elaborados por grupo técnico designado através de resolução da Câmara de Programação Financeira - CPF e composto por servidores das Secretarias que a integrem.

§ 4º Podem ser excetuadas das disposições contidas neste artigo, a critério da Secretaria de Planejamento e Gestão, as despesas relativas a:

I - pessoal;

II - auxílio-funeral;

III - impugnação/devolução de convênios;

IV - Unidades Gestoras de Encargos Gerais do Estado; e

V - outros casos excepcionais definidos pela CPF.

Art. 8º Os projetos de lei do Poder Executivo, referentes à criação, à reestruturação e à alteração de atribuições ou subordinação de órgãos e entidades componentes da sua estrutura administrativa, deverão ser previamente encaminhados à apreciação das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, para a devida verificação da adequação quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis.

CAPÍTULO IV DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 9º Em casos excepcionais em que a execução de determinada ação orçamentária couber à unidade gestora diversa daquela indicada na Lei Orçamentária Anual, a delegação executiva dos créditos correspondentes será procedida mediante

o regime de descentralização de crédito orçamentário, observado o disposto nos arts. 40 e 41 da Lei nº 15.586/15 (LDO), e no art. 17 da Lei nº 15.705/15 (LOA).

§ 1º A descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras pertencentes a um mesmo órgão ou entidade denomina-se descentralização interna ou provisão orçamentária.

§ 2º A descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras pertencentes a órgãos ou entidades distintas denomina-se descentralização externa ou destaque orçamentário.

Art. 10. Os créditos orçamentários objeto de descentralização só poderão ser utilizados para atingir a finalidade determinada na ação orçamentária correspondente, respeitados o programa e a classificação funcional a que estejam vinculados.

Art. 11. A descentralização externa ou destaque orçamentário entre órgãos da administração direta será regulada em termo de colaboração; e quando um dos participantes for entidade da administração indireta, em convênio; instrumentos celebrados entre as partes, que indicarão o objeto, a dotação a ser descentralizada, as obrigações dos partícipes e a justificativa para a utilização desse regime de execução de despesa.

§ 1º O destaque orçamentário constitui uma transação de caráter excepcional, podendo ocorrer nas seguintes situações:

- a) falta, circunstancial, de condições operacionais adequadas da unidade titular da ação para executá-la;
- b) especialização da entidade ou órgão delegado, na natureza da ação objeto do destaque; e
- c) outras situações que se enquadrem e justifiquem a utilização do mecanismo.

§ 2º Não é permitido o pagamento de taxa de administração ou qualquer outra forma de remuneração à unidade executora da ação destacada.

§ 3º As solicitações de destaque orçamentário deverão ser elaboradas de forma automatizada pelas Unidades Gestoras Executoras - UGEs das diversas Secretarias de Estado e órgãos equivalentes, concedentes do destaque orçamentário, utilizando funcionalidade específica do sistema e-Fisco, e, em seguida, encaminhadas à respectiva UGC, devidamente acompanhadas de minuta do termo de colaboração ou do convênio de que trata o *caput* deste artigo.

§ 4º A aprovação da concessão do destaque orçamentário solicitado será expedida pela UGC concedente, que encaminhará o processo para o visto da Procuradoria Geral do Estado se o valor do destaque for igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na conformidade das disposições constantes no inciso IV e no § 2º, ambos do art. 1º do Decreto nº 37.271, de 17 de outubro de 2011.

CAPÍTULO V

DAS TRANSAÇÕES ENTRE UNIDADES PARTICIPANTES DO ORÇAMENTO

Art. 12. Na execução orçamentária de 2016, o pagamento de despesas decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços fornecidos por unidades participantes do Orçamento Fiscal, inclusive inversão financeira no capital de empresa dependente, pagamento de impostos, taxas e contribuições, será efetuado mediante empenho, classificadas as despesas na modalidade 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme determinação estabelecida pela Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, a unidade adquirente ou pagadora solicitará à Secretaria de Planejamento e Gestão a inclusão da modalidade referida acima, nos casos não previstos na dotação através da qual a despesa deverá ser realizada, mediante os procedimentos indicados no Capítulo III.

Art. 13. Os órgãos e as entidades recebedores dos recursos de que trata o art.12 classificarão os correspondentes ingressos como receitas intraorçamentárias, de maneira a evitar a dupla contagem, conforme determinação estabelecida na Portaria Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006.

CAPÍTULO VI

DOS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 123 da Constituição Estadual, no art. 2º da Lei nº 11.818, de 28 de agosto de 2000, no art. 72 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, publicará, no Diário Oficial do Estado, os seguintes relatórios:

I - até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme modelos aprovados pela Portaria STN/MF nº 553, de 22 de setembro de 2014 e Balancete da Execução Orçamentária das Fontes do Tesouro; e

II - até o trigésimo dia após o encerramento de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria STN/MF nº 553, de 2014.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo evidenciarão as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas realizadas, e contemplarão a execução orçamentária de todos os órgãos e entidades do Estado, observando-se o que dispõe o § 3º do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 15. As empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes do Orçamento de Investimento ficam obrigadas a publicar, no Diário Oficial do Estado, Relatório Resumido da Execução do Orçamento de Investimento, na forma estabelecida no Anexo Único do presente Decreto, até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, evidenciando a efetiva realização das fontes de recursos e as despesas incorridas com investimentos programados, de acordo com detalhamento constante da Lei Orçamentária, e suas alterações.

§ 1º O demonstrativo de que trata o *caput* deverá ser acompanhado de notas explicativas, de forma a justificar o resultado apurado no período.

§ 2º Os dados constantes do relatório de que trata o *caput* deverão ser enviados à Secretaria de Planejamento e Gestão, através de mensagem eletrônica.

Art. 16. Fica a Secretaria da Fazenda - SEFAZ autorizada a proceder ao bloqueio das cotas financeiras das entidades integrantes do Orçamento Fiscal que não tenham a contabilização atualizada no Sistema e-Fisco, quando do fechamento contábil de cada mês no referido sistema.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL

Art. 17. Todo órgão, programa, projeto, atividade ou operação especial somente poderá ser incluído na programação do Governo do Estado através do Plano Plurianual, mediante projeto de lei específica encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado, por iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo único. As solicitações de inclusão e de alteração de que trata o *caput* serão dirigidas ao Secretário de Planejamento e Gestão pelos titulares dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, pelos Secretários de Estado e titulares de órgãos equivalentes, aos quais se subordinem os órgãos da administração direta e as entidades supervisionadas, mediante ofício, acompanhado das informações necessárias à elaboração dos instrumentos que formalizarão a inclusão ou alteração acima referidas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria de Planejamento e Gestão, a Secretaria da Fazenda e a Secretaria da Controladoria Geral do Estado poderão editar normas complementares necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 20. Revoga-se o Decreto nº 41.433, de 20 de janeiro de 2015.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 28 de janeiro do ano de 2016, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

FLÁVIO GUIMARÃES FIGUEIREDO LIMA

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

ADAILTON FEITOSA FILHO

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

RODRIGO GAYGER AMARO

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO (ARTIGO 123 PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

SECRETARIA:
ENTIDADE:
BIMESTRE:

Em R\$ 1,00

FONTES DE FINANCIAMENTO			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	DO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO
Recursos de Geração Própria (1)			Programa (código)	-	-
			Ação (código)		
Recursos para Aumento de Capital (2)	-	-	Ação (código)		
do Tesouro			Ação (código)		
Especificar ¹			Ação (código)		
de Outras fontes					
Especificar ²			Programa (código)	-	-
			Ação (código)		
Recursos de Operações de Crédito a Longo Prazo (3)	-	-	Ação (código)		
Internas			Ação (código)		
Externas					
			Programa (código)	-	-
Outras Fontes de Financiamento (especificar) (4)			Ação (código)		
			Ação (código)		
			Ação (código)		
TOTAL DAS FONTES DE FINANCIAMENTO (5) = (1+2+3+4)	-	-	TOTAL DOS INVESTIMENTOS (6)	-	-
RESULTADO			RESULTADO		
DEFICIT (7) = (5-6, se 6 for maior que 5)			SUPERAVIT (8) = (5-6, se 5 for maior que 6)		
TOTAL (5+7)	-	-	TOTAL (6+8)	-	-

Nota Explicativa

ATOS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2016.**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 236 - Nomear **EDUARDO HENRIQUE SENNA COSTA** para exercer o cargo, em comissão, de Corregedor Auxiliar, símbolo CAS-2, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Nº 248 - Reduzir em 1/4 (um quarto) as condições de interstício para o posto de Capitão do Quadro de Oficiais da Administração – QOA da Polícia Militar de Pernambuco, tendo em vista proposta apresentada pelo Comandante Geral daquela Corporação, e encaminhada pelo Secretário de Defesa Social, fundamentada no artigo 12 do Decreto nº 3.478, de 20 de fevereiro de 1975, e alterações, e no Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais, com nova redação dada pelo Decreto nº 19.606, de 25 de fevereiro de 1997, para composição do Quadro de Acesso relativo às promoções de 06 de março de 2016.

1.2 - Secretaria de Administração:**PORTARIA SAD Nº 249, DE 28 DE JANEIRO DE 2016**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e alterações **RESOLVE**:

fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, o servidor **José Carlos Leandro**, matrícula nº 930370-7, cedido à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 06.01.2016.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

PORTARIA SAD Nº 251, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES – CACEF, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto 38.540, de 17/08/2012, **RESOLVE**: distribuir para as Turmas que compõem esta Comissão os processos discriminados a seguir:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR
1	0201370-4/2016	Sandra Ferreira dos Santos
	0201371-5/2016	Jeanne Cristina Moura de Albuquerque
	0201372-6/2016	Ione Angela dos Santos Gonçalves
	0201272-5/2016	Ana Claudia de Araújo Lima
	0201451-4/2016	Dayse Catarina Correia de Figueiroa Cortez
2	0201343-4/2016	Gerson Cesar Brasil Júnior
	0201342-3/2016	Ricardo de Carvalho Lima
	0224511-6/2015	Salatiel Batista Cavalcanti
	0201340-1/2016	Edson Ovidio Carvalho Veloso
	0201335-5/2016	Ivan Noia Carvalho
	0201334-4/2016	Romualdo Diassis Gonçalves Galindo
	0201356-8/2016	Clecia Maria Carvalho de Oliveira
	0201358-1/2016	Roberto Didier do Rego Barros
	0201359-2/2016	Alessandra Silva dos Reis
0201361-4/2016	Jose Fernandes Pereira da Cunha	
3	0201345-6/2016	Rafaela Silva Guimarães
	0201344-5/2016	Nidia Katarine Fernandes
	0201339-0/2016	Antonio Carlos Lobo do Nascimento
	0201337-7/2016	Andre Gustavo da Silva Rezende
	0201332-2/2016	Laudiane Barros Correia de Souza
4	0201362-5/2016	Cimara Maria Farias de Araujo
	0201366-0/2016	Mercia Maria Bezerra de Araujo
	0201367-1/2016	Maria do Rosario Rodrigues Frade
	0201368-2/2016	Polyana Duarte Martins Clemente
	0201338-8/2016	Carla Elizabeth Guedes
	0201355-7/2016	Artur Emilio de Lima Barros
	0201357-0/2016	Zenize Rocha da Silva Costa
	0201363-6/2016	Nadeje Maria da Cunha
0201364-7/2016	Benedito Gomes de Lima Filho	

5	0201479-5/2016	Maria Betania Lemos Fernandes
	0201449-2/2016	Ana Paula de Araujo Matoso
	0201452-5/2016	João Carlos Bezerra Veloso
	0201447-0/2016	Matilde Campos Carrera Thouvenin
	0201448-1/2016	Terezinha de Jesus Marques Sales
	0201269-2/2016	Luciene de Alencar Matos
	0200781-0/2016	Claudia Ramos de Andrade
	0224981-8/2015	Givanildo Jeronimo
	0201369-3/2016	Alexandre Evangelista de Souza
	0201271-4/2016	Edson Gomes da Silva Júnior
0201270-3/2016	Adriana Marques Rios	

PORTARIA SAD Nº 252, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES – CACEF, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto 38.540, de 17/08/2012, **RESOLVE**: instaurar os seguintes processos para averiguação de vínculos públicos:

Nº	PROCESSO Nº	SERVIDOR	VÍNCULO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
01	0201345-6/2016	Rafaela Silva Guimarães	Médico/Med UTI Adult I	3193527	SES/PE
02	0201344-5/2016	Nidia Katarine Fernandes	Médico/Médico Clínico	3622207	SES/PE
03	0201339-0/2016	Antonio Carlos Lobo do Nascimento	Primeiro Sargento	210552	PM/PE
04	0201337-7/2016	Andre Gustavo da Silva Rezende	Médico/FGS-3	104124	UPE/PE
05	0201332-2/2016	Laudiane Barros Correia de Souza	Médico/Médico Clínico II	2239086	SES/PE
06	0201343-4/2016	Gerson Cesar Brasil Júnior	Médico/Med UTI Adult I	3014037	SES/PE
07	0201342-3/2016	Ricardo de Carvalho Lima	Médico	201235	IRH/PE
08	0224511-6/2015	Salatiel Batista Cavalcanti	Professor	2399415	SEE/PE
09	0201340-1/2016	Edson Ovidio Carvalho Veloso	Anal em Gestão Aut/Fund/Biomédico	207683	IRH/PE
10	0201335-5/2016	Ivan Noia Carvalho	Professor	2558920	SEE/PE
11	0201334-4/2016	Romualdo Diassis Gonçalves Galindo	Médico/Médico II	1935593	SES/PE
12	0201356-8/2016	Clecia Maria Carvalho de Oliveira	CTD Biomédico	115509	UPE/PE
13	0201358-1/2016	Roberto Didier do Rego Barros	CTD Professor I	3536181	SEE/PE
14	0201359-2/2016	Alessandra Silva dos Reis	Assistente Téc em Gestão Universitária	90271	UPE/PE
15	0201361-4/2016	Jose Fernandes Pereira da Cunha	CTD Professor I	3417093	SEE/PE
16	0201362-5/2016	Cimara Maria Farias de Araujo	Analista em Gestão Educacional	3029417	SEE/PE
17	0201366-0/2016	Mercia Maria Bezerra de Araujo	Analista em Saúde/Tec Laboratório I	2325640	SES/PE
18	0201367-1/2016	Maria do Rosario Rodrigues Frade	Analista em Saúde/Enfermeiro I	2458250	SES/PE
19	0201368-2/2016	Polyana Duarte Martins Clemente	Assistente Téc em Gestão Universitária/ Téc. de Enfermagem	102318	UPE/PE
20	0201338-8/2016	Carla Elizabeth Guedes	Analista em Saúde/Enfermeiro I	2293447	SES/PE
21	0201355-7/2016	Artur Emilio de Lima Barros	CTD Biomédico	115711	UPE/PE
22	0201357-0/2016	Zenize Rocha da Silva Costa	Analista em Saúde/Enfermeiro I	2579758	SES/PE
23	0201363-6/2016	Nadeje Maria da Cunha	CTD Professor I	3588157	SEE/PE
24	0201364-7/2016	Benedito Gomes de Lima Filho	Assintente em Gestão Aut/Fund./FGS-2	126322	IRH/PE
25	0201479-5/2016	Maria Betania Lemos Fernandes	Assistente em Saúde/Téc. de Enfermagem I	2463423	SES/PE
26	0201370-4/2016	Sandra Ferreira dos Santos	Professor/Educador de Apoio	1754459	SEE/PE
27	0201371-5/2016	Jeanne Cristina Moura de Albuquerque	CTD Enfermeiro I	3359387	SES/PE

28	0201372-6/2016	Ione Angela dos Santos Gonçalves	CTD Enfermeiro I	3179974	SES/PE
29	0201272-5/2016	Ana Claudia de Araújo Lima	Soldado	1085743	PM/PE
30	0201451-4/2016	Dayse Catarina Correia de Figueiroa Cortez	Médico/Médico Traumat I	2971631	SES/PE
31	0201449-2/2016	Ana Paula de Araujo Matoso	Professor	2399415	SEE/PE
32	0201452-5/2016	João Carlos Bezerra Veloso	Analista de Trânsito	35254	DETRAN/PE
33	0201447-0/2016	Matilde Campos Carrera Thouvenin	Médico/Médico Ped II	2258161	SES/PE
34	0201448-1/2016	Terezinha de Jesus Marques Sales	Médico	100960	UPE/PE
35	0201269-2/2016	Luciene de Alencar Matos	Assistente em Saúde/Téc. de Nível Med. Radiologia	1944045	SES/PE
36	0200781-0/2016	Claudia Ramos de Andrade	Professor	2533308	SEE/PE
37	0224981-8/2015	Givanildo Jeronimo	Ag. Socio Educativo	307971	FUNASE/PE
38	0201369-3/2016	Alexandre Evangelista de Souza	Assistente Téc em Gestão Universitária	79553	UPE/PE
39	0201271-4/2016	Edson Gomes da Silva Júnior	Professor/Diretor de Unidade Escolar	2629216	SEE/PE
40	0201270-3/2016	Adriana Marques Rios	Anal. Téc. em Defesa Social	9405712	PM/PE

Lara Pinheiro de Macedo Montarroyos

Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 044 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Comissário de Polícia **JOÃO LUIZ DE UZÊDA LUNA**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, nos dias 28 e 29 de janeiro de 2016, prestar assessoria técnica durante Prova de Conceito na Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

Secretário da Casa Civil

1.4 – Repartições Estaduais

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ADITIVO

1º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 008/15- UNAJUR. Contratada: **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE.** Objeto: a supressão de aproximadamente 11,26% (onze vírgula vinte e seis por cento). Valor: 2.695,50 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Recife, 28 de janeiro de 2016. Luiz Andrey Viana de Oliveira. Chefe de Polícia Civil (em exercício). (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GGLIC/CCPLE II

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 247.2015.II.PE.142.SDS

Compra. Objeto: Registro de preços visando ao Fornecimento de gêneros alimentícios, para o Centro Médico Hospitalar da PMPE; Valor máximo aceitável: Lotes Ampla Concorrência: 1-A: R\$ 96.953,52 (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos); 2-A: R\$ 146.399,25 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos); 3-A: R\$ 660.579,00 (seiscentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e nove reais); 4-A: R\$ 88.894,50 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); 5-A: R\$ 68.060,10 (sessenta e oito mil, sessenta reais e dez centavos); 6-A: R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais). Lotes reservados ME/EPP/MEI: 1-B: R\$ 32.317,84 (trinta e dois mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos); 2-B R\$

48.799,75 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); 3-B R\$ 220.193,00 (duzentos e vinte mil, cento e noventa e três reais); 4-B R\$ 29.631,50 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); 5-B R\$ 22.644,64 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); 6-B R\$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais). E Lotes Exclusivos ME/EPP/MEI: 1-C: R\$ 3.837,20 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos); 2-C: R\$ 36.632,40 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos); 3-C: R\$ 34.968,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais); 4-C: R\$ 70.162,80 (setenta mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos); 5-C: R\$ 36.438,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); 6-C: R\$ 71.153,40 (setenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos); 7-C: R\$ 44.694,87 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos); 8-C: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Data de abertura: 16/02/2016, às 11:00h (horário de Brasília). O edital disponível nas páginas eletrônicas: www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Outras informações: (81) 3183-7830. Isabela Cunha, Pregoeira CCPL II. Recife, 28/01/2016.(F)

SEGUNDA PARTE Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 019 DE 29/01/2016

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 336, DE 28/01/2016 – Atribuir ao Comissário Especial de Polícia **Alexandre Ferreira Chaves**, matrícula nº 143022-0, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade Financeira/SAF/SDS, ficando dispensada a 2º Sargento PM **Silvânia Marques Nerys**, matrícula nº 22775-7, a contar de 01/02/2016.

Nº 337, DE 28/01/2016 - Designar a Perita Papiloscopista **Aline Martha de Moura Alves**, matrícula nº 179936-3, para responder pela Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Unidade Técnica de Identificação Civil da Gerência do IITB/GGPOC/SDS, no período de 04/01 a 03/03/2016, durante o afastamento de seu Titular, o Perito Papiloscopista **Kleber Borba Matoso**, matrícula nº 179723-9, em gozo de Licença Prêmio.

Nº 338, DE 28/01/2016 – Designar o Perito Criminal **João Cesar Ferreira de Araújo**, matrícula nº 296207-1, para exercer a Função de Chefe da Unidade de Coordenação Técnico-Científica e Administrativa, símbolo FGS-1, da GGPOC/SDS, ficando dispensado o Perito Criminal **José Henrique Medeiros do Vale**, matrícula nº 118263-3, a contar de 01/02/2016.

Nº 339, DE 28/01/2016 – Atribuir ao Perito Criminal **Osiel Barbosa da Silva**, matrícula nº 296214-4, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Coordenação Técnico-Científica e Administrativa/GGPOC/SDS, ficando dispensado o Perito Criminal **João Cesar Ferreira de Araújo**, matrícula nº 296207-1, a contar de 01/02/2016.

Nº 340, DE 28/01/2016 – Dispensar o Perito Criminal **Osiel Barbosa da Silva**, matrícula nº 296214-4, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Gerência do ICPAS/GGPOC/SDS, a contar de 01/02/2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, **resolve**:

Nº 341, DE 28/01/2016 - Dispensar o 1º Tenente PM **João Henrique Marques Moraes de Lira**, matrícula nº 102511-2, da Gratificação por Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 1ª Companhia do 24º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01/02/2016.

Nº 342, DE 28/01/2016 - Atribuir ao Capitão PM **Carlos Alberto Belarmino de Andrade**, matrícula nº 930064-3, a Gratificação por Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 1ª Companhia do 24º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01/02/2016.

Nº 343, DE 28/01/2016 - Dispensar o 1º Capitão PM **Enedino David de Souza Neto**, matrícula nº 920514-4, da Gratificação por Encargo de Comando, símbolo GEC-2 Comandante da 2ª Companhia do 24º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01/02/2016.

Nº 344, DE 28/01/2016 - Atribuir ao 1º Tenente PM **João Henrique Marques Moraes de Lira**, matrícula nº 102511-2, a Gratificação por Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 2ª Companhia do 24º BPM, símbolo GEC-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01/02/2016.

Nº 345, DE 28/01/2016 - Atribuir ao Soldado PM **Walderley Correia da Silva**, matrícula nº 108345-7, a Gratificação de Apoio Tático Itinerante (GATI) do 19º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, símbolo GEC 4, ficando dispensado a Soldado PM **Andrea Guimarães Santos**, matrícula nº 113910-0, a contar de 01/02/2016.

Nº 346, DE 28/01/2016 - Atribuir a Soldado PM **Priscilla Parísio Barbosa**, matrícula nº 117200-0, a Gratificação de Apoio Tático Itinerante (GATI) do 6º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, símbolo GEC 4, ficando dispensado a Soldado PM **André Luiz Araújo de Lima**, matrícula nº 110518-3, a contar de 01/02/2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral do CBMPE através do Ofício nº 002/16-SCF/DGP/CBMPE, **resolve**:

Nº 347, DE 28/01/2016 – Atribuir ao Capitão BM **Joselito Tavares Amorim**, matrícula nº 31474-9, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-3, de Subcomandante da 2ª Seção de Bombeiros de Salvamento Aquático do Grupamento de Bombeiros Marítimo/CBMPE, ficando dispensado o 1º Tenente QOC BM **Joel Fernandes Cavalcanti Junior**, matrícula nº 704059-8, a contar de 01/02/2016.

Nº 348, DE 28/01/2016 – Atribuir ao 1º Tenente QOC BM **Joel Fernandes Cavalcanti Junior**, matrícula nº 704059-8, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-1, de Comandante da 3ª Seção de Bombeiros de Salvamento Aquático do Grupamento de Bombeiros Marítimo/CBMPE, ficando dispensado o Capitão QOC BM **Francisco Paulo da Silva Junior**, matrícula nº 940331-0, a contar de 01/02/2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 349, DE 28/01/2016 – Designar a Delegada de Polícia **Cristina Gomes dos Santos**, matrícula nº 208424-4, Titular da Delegacia de Polícia da 162ª Circunscrição – Tupanatinga, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia

de Polícia da 164ª Circunscrição – Venturosa, ambas da 19ª DESECC/GOI-2/DINTER-2, durante as férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Gustavo Ramos Silva**, matrícula nº 272545-2, no período de 04/01 a 02/02/2016, constando a motivação na CI nº 264/2015, da 19ª DESEC.

Nº 350, DE 28/01/2016 – Designar a Delegada de Polícia **Cristina Gomes dos Santos**, matrícula nº 208424-4, Titular da Delegacia de Polícia da 162ª Circunscrição – Tupanatinga, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 157ª Circunscrição – Buíque, ambas da 19ª DESECC/GOI-2/DINTER-2, durante as férias do Delegado de Polícia **Gustavo Ramos Silva**, matrícula nº 272545-2, no período de 04/01 a 02/02/2016, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 5203, de 18/11/2015, constando a motivação na CI nº 264/2015, da 19ª DESEC.

Nº 351, DE 28/01/2016 – Designar o Delegado de Polícia **Antônio Júnior de Lima e Silva**, matrícula nº 213923-5, Titular da Delegacia de Polícia da 156ª Circunscrição – Arcoverde, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 163ª Circunscrição – Pedra, ambas da 19ª DESECC/GOI-2/DINTER-2, durante as férias do Delegado de Polícia **Gustavo Ramos Silva**, matrícula nº 272545-2, no período de 04/01 a 02/02/2016, ficando suspensos os efeitos da Portaria GAB/SDS nº 1324, de 14/05/2012, constando a motivação na CI nº 267/2015, da 19ª DESEC.

Nº 352, DE 28/01/2016 – Considerar designada a Delegada de Polícia **Morgana Alves de Albuquerque Bezerra**, matrícula nº 272531-2, Titular da 4ª Delegacia Seccional de Polícia – Várzea, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 14ª Circunscrição – Várzea, ambas da 4ª DESEC/GCOM/DIM, no período de 01 a 07/01/2016, motivada pela “vacância da referida Delegacia”, conforme a CI nº 008/2016, da DIM.

Nº 353, DE 28/01/2016 – Considerar designada a Delegada de Polícia **Morgana Alves de Albuquerque Bezerra**, matrícula nº 272531-2, Titular da 4ª Delegacia Seccional de Polícia – Várzea, da GCOM, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 12ª Circunscrição – Jardim São Paulo, ambas da 4ª DESEC/GCOM/DIM, no período de 01 a 07/01/2016, constando a motivação na CI nº 008/2016, da DIM.

Nº 354, DE 28/01/2016 – Designar o Delegado de Polícia **Francisco Luiz Caula de Souza**, matrícula nº 196670-7, Titular da Delegacia de Polícia da 61ª Circunscrição – Vitória de Santo Antão, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para responder cumulativamente pelo expediente da 10ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Vitória de Santo Antão, do DPMUL/GCOE/DIRESPD, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante as férias de sua Titular a Delegada Especial de Polícia **Bruna Cavalcanti**, matrícula nº 272452-9, no período de 01 a 30/01/2016, constando a motivação na CI nº 330/2015, do DPMUL.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: DISPENSA MILITAR ESTADUAL INATIVO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 355, DE 28/01/2016 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

- 1 – Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRPM **Adelmo José Barbosa de Moraes**, matrícula nº 112006-9/GP/PS-07;
- 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e
- 3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 25 de janeiro de 2016.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: ALTERA NÍVEL FUNCIONAL DE MILITAR ESTADUAL INATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 356, DE 28/01/2016 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §4º, artigo 2º, da Lei nº 11.116/1994, c/c inciso V, artigo 2º, do Decreto nº 32.983/2009, considerando a necessidade de incluir militar estadual inativo no labor em Segurança de Estabelecimento Prisional, conforme solicitação do Coordenador da Guarda Patrimonial, **resolve:**

- 1 – Elevar ao nível de Agente de Segurança em Estabelecimento Prisional, o 3º Sargento RRPM **José Carlos Dias Magalhães**, matrícula nº 118358-3/GP;
- 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e
- 3 – Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de fevereiro de 2016.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 357, DE 28/01/2016 – O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, considerando a necessidade de retirar e incluir militares estaduais inativos do labor em segurança de Estabelecimento Prisional, **resolve:**

- 1 – Elevar ao nível de Agente de Segurança em Estabelecimento Prisional, o 3º Sargento RRPM **Jorge José Oliveira Silva**, matrícula nº 116934-3/GP;
- 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

4 – Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de fevereiro de 2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

ERRATA

Na Portaria nº 032, de 06/01/2016, da SDS, referente ao Delegado de Polícia **Breno Maia da Silveira Barros**, matrícula nº 272451-0, e ao delegado Especial de Polícia **Alberico Pires Ferreira**, matrícula nº 213919-7, **onde se lê** "... para responder cumulativamente pelo expediente da 2ª Equipe da Central de Plantões da Capital...", **leia-se** "... para responder pelo expediente da 2ª Equipe da Central de Plantões da Capital...".

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 28/01/2016 **REQUERIMENTO DESPACHADO**

PROCESSO SIGEPE Nº 5611873-4/2016 – Tenente-coronel PM **MARIA DA CONCEIÇÃO ANTERO PESSOA** - matrícula nº 1857-0/CSM/Int/DAL/PMPE: **OBJETO:** Concessão de Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP),) prevista na alínea "b", do parágrafo 1º, do artigo 64 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), pelo período de 30 (trinta) dias, para acompanhamento de tratamento de saúde de familiares. **DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL:** **1. INDEFIRO** o pleito, acatando manifestação do Comandante Geral no referido processo, por infringência às alíneas "f", "h" e "i", do artigo 6º, da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 552, de 14 de maio de 2010, publicada no SUNOR nº 018, de 19 de maio de 2010. **2. DETERMINO** ao referido Comandante Geral que, através do órgão competente da Corporação, e se cumpridas pela referida oficial as condições elencadas na Portaria CG nº 552, de 14 de maio de 2010 (SUNOR nº 018/2010), conceder à referida oficial, pelo período de 30 dias, a Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) prevista na alínea "c", do parágrafo 1º, do artigo 64 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), por se coadunar adequadamente ao objeto do seu requerimento.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

3.3 – Portarias do Corregedor Geral:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL **CORREGEDORIA GERAL**

ERRATA:

na Portaria **Cor.Ger./SDS nº. 037/2016**, **SIGEPE nº 7400416-4/2016 – ID.4506**, onde se lê "...**RESOLVE:** I – DETERMINAR a instauração de Sindicância em desfavor do **Cabo PMPE Matrícula 930699-4 VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA.....**" leia-se "**RESOLVE:** I – DETERMINAR a instauração de Sindicância em desfavor do **Capitão PMPE Matrícula 930699-4 VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA.....**" Recife, 28JAN16. **SERVILHO SILVA DE PAIVA**. Corregedor Geral da SDS.

ERRATA:

na Portaria **Cor.Ger./SDS nº. 010/2016**, **SIGEPE nº 7400016-0/2016 – ID.4482**, onde se lê "..... Recife, 12JAN2016....." leia-se ". Recife, 19JAN2016.....". Recife, 29JAN16. **SERVILHO SILVA DE PAIVA**. Corregedor Geral da SDS.

QUARTA PARTE **Justiça e Disciplina**

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração